



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria nº 101/2020, de 31 de Julho de 2020.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 31/07/20
Ass: _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar em conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 201.848-1/2009, a Portaria nº 232/2008, de 17 de setembro de 2008:

CONSIDERANDO:

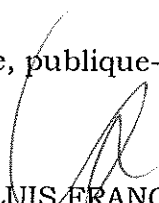
Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico às fls. 04 do Processo nº 200807738-5, a servidora SONIA MARIA ANDRE, matrícula 956-3, no cargo de servente escolar da Lei Municipal nº 813/99, Referência salarial P-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais calculados de acordo com a EC 70/2012, no valor de R\$ 746,40 (Setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar – P.04 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.380/12..... R\$ 622,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 31,10.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 93,30.
Provento mensal.....R\$ 746,40 (Setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 29/03/2012, tornando sem efeitos válidos a Portaria nº 378/2018, de 09 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19